

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 373/97

Revoga Lei nº 334, de 16 de fevereiro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - É revogada em inteiro teor a Lei nº 334, de 16 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 03 (três) dias de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete